

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
 DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2019-000XX,
 COM COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº XXX/2019

Contrato Administrativo para “AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL: ÓLEO DIESEL S-10 E GASOLINA COMUM” que entre si celebram de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS, e do outro a empresa XXX, como abaixo se declara:

Pelo Presente Contrato Administrativo, a XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, devidamente inscrita no CNPJ nº. XXXXXXXXXXXXX, com sede na Rua do Contorno, nº. 1212, centro, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. XXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Ilhéus, nº 198, Centro, nesta cidade, portador do CPF nº XXXXXXXXXXXX e Carteira de Identidade nº XXXXXXXXXXXX, e por meio do XXXX, devidamente inscrito no CNPJ nº XXX, com sede na XX, Bairro: XXX, Paragominas/PA, CEP: XXXX, representado pela Srª. XXX, brasileiro(a), portador(a) do CPF/MF nº. XXX e RG nº. XXX, residente e domiciliada a Av. XXX, nº XXX, Bairro XXX, Paragominas/PA, Cep: XXX, neste ato denominados CONTRATANTES, e do outro, a empresa: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ nº. XXXXXXXXXXXX, Insc. Estadual nº. XXXXXXXXXXXX, Inscrição Municipal: XXXXXXXX, situada a XXXXXXXXXXXX Nº. XXX, Bairro: XXXXXXXX, CEP: XXXXXXXX, representada pelo Sr. XXXXXXXXXXXXXXXX, portador do RG nº. XXXXXXXX, CPF nº. XXXXXXXX, residente e domiciliado a XXXXXXXXXXXXXXXX Nº. XXX - Conjunto XXXXXXXXXXXXXXXX, Bairro: XXXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXXXX, CEP: XXXXXXXX, denominado para este ato CONTRATADA tem justos e acordados o que melhor se declara, nas cláusulas e condições:

CLÁUSULA I - DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA:

1.1 Este Contrato tem por fundamento, Pregão Eletrônico nº. 9/2019-000XX de XX de XXX de 2019, devidamente homologado em XX de XXX de 201X, pelo Exmº. Sr. Prefeito Municipal de Paragominas.

CLÁUSULA II – LEGISLAÇÃO:

2.1 As Cláusulas e condições deste Contrato moldam se às disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores a qual contratante e contratado estão sujeitos.

CLÁUSULA III - DO OBJETO:

3.1 “AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, ÓLEO DIESEL S-10 E GASOLINA COMUM, PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS”.

CLÁUSULA IV – DO VALOR:

4.1 A aquisição acima, objeto deste instrumento, perfaz o valor global estimado de R\$ X (X).

CLÁUSULA V – DO REAJUSTE/REPACTUAÇÃO:

5.1 O contrato somente será reajustado para fins de atualização monetária a pedido do Contratado, após 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias da contratação. O índice inflacionário utilizado deve ser oficial ou que reflitam a variação dos custos, e deve ser diretamente relacionado ao objeto do contrato (Lei 8.666/93 c/c Lei 10.192/2001);

5.2 A repactuação de preços, quando solicitada pelo Contratado, deverá acompanhar Planilha de Custo e formação de Preços, bem como documentos comprobatórios do aumento dos custos do contrato e será analisada pela Secretaria Municipal de Administração e pelo Prefeito Municipal para posterior decisão de deferimento ou não;

5.3 A repactuação deverá ser precedida de cálculo e demonstração analítica do aumento ou da redução dos custos, de acordo com a vigente planilha de composição de custos e formação de preços, devendo ser observada a adequação dos preços de mercado.

5.4 As solicitações descritas acima deverão ser encaminhadas ao Setor de Licitação, devidamente protocolado no endereço: Rua do Contorno, 1212, Célio Miranda, CEP: 68625-970.

CLÁUSULA VI – DA ENTREGA E PAGAMENTO:

6.1 DA ENTREGA:

6.1.1 Na Garagem da Prefeitura: será entregue em até 24 (vinte e quatro) horas, na Garagem da Prefeitura, sito à Rua Monte Líbano, s/nº, os combustíveis, conforme planilha de quantidades/controle encaminhada pela Coordenadoria de Suprimentos e Almoxarifado. Tais pedidos serão de acordo com as necessidades de cada secretaria;

6.1.2 Nas Bombas dos Postos em Paragominas: deverão ser entregues mediante requisição assinada pelo responsável do setor em conjunto com o Prefeito ou Vice-Prefeito e Secretário;

6.1.3 Nas Bombas do Posto em Castanhal e Adjacências: deverão ser entregues mediante requisição assinada pelo responsável do setor em conjunto com o Prefeito ou Vice-Prefeito e Secretário.

6.2 DO PAGAMENTO:

6.2.1 A contratante deverá efetuar os pagamentos do combustível solicitado, mediante a apresentação de Notas Fiscais, que deverão vir acompanhadas do pedido de compra assinado por, no mínimo, 2 (duas) assinaturas dos servidores a seguir indicados: Prefeito, Vice-Prefeito, Coordenador de Suprimentos e Almoxarifado, Secretaria Municipal de Administração e Finanças. Deve-se ressaltar a necessidade de as Notas Fiscais virem acompanhadas dos respectivos DANFS (Documento Auxiliar da Nota Fiscal), os quais deverão conter o atesto de Recebimento pelo servidor que recebeu e conferiu o material relacionado em tais documentos, conforme preceitua a Art. 62 a 63 da Lei Nº 4.320/64.

6.2.2 O valor dos produtos inclui e comporta todos os custos necessários, inclusive com o transporte dos produtos;

6.2.3 A Contratada deverá possuir conta bancária corrente a qualquer Inst. de crédito dentro do país. Não se permitirá, portanto outra forma de pagamento que não seja a de crédito em conta, o que vem cumprir as normativas do decreto da Presidência da República 6.170 de 25 de julho de 2007.

6.2.4 A empresa Contratada deverá apresentar juntamente com as notas fiscais/faturas, o Certificado de Regularidade do FGTS, a Certidão específica quanto a inexistência de Débito de Contribuições Junto ao INSS, a Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e da Dívida da União e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

CLÁUSULA VII – DA VIGÊNCIA:

7.1 A vigência do referido contrato será de XX de XXX de 201X a XXX de XXX de 20XX, podendo ser prorrogado, nos casos previstos nos § 1º e/ou 2º do Art. 57 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA VIII - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

8.1 As despesas decorrentes das possíveis aquisições correrão a conta dos recursos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Paragominas estabelecida para cada órgão ou entidades contratantes.

8.1.1 EXERCÍCIO DE 2020

8.1.2 CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 2.014 – MANUTENÇÃO DA SEC. ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.

8.1.2.1 RECURSO: PRÓPRIO;

8.1.3 CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 2.003 – OPERACIONALIZAÇÃO DA SECRETARIA DE GOVERNO

8.1.3.1 RECURSO: PRÓPRIO;

8.1.4 CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 2.110 – OPERACIONALIZAÇÃO DA SECRETARIA DE AGRIC. IND.

8.1.4.1 RECURSO: PRÓPRIO;

8.1.5 CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 2.166 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE CONTROE E FISCALIZAÇÃO

8.1.5.1 RECURSO: PRÓPRIO - C/C 8354-2;

8.1.6 CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 2.164 – MANUT. DAS ATIV. DA SEG. PATRIMONIAL

8.1.6.1 4.1.6.1 RECURSO: PRÓPRIO;

8.1.7 CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 2.135 – MANUT. DO SETOR DE LIMPEZA PÚBLICA

8.1.7.1 RECURSO: PRÓPRIO;

8.1.8 CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 2.128 – OPERACIONALIZAÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA –

8.1.8.1 RECURSO: PRÓPRIO;

8.1.9 CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 2.160 – OPERACIONALIZAÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE –

8.1.9.1 RECURSO: FMMA;

8.1.10 CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 2.038 – MANUTENÇÃO DO CADASTRO ÚNICO DOS PROGRAMAS SOC.

8.1.10.1 RECURSO: BL GBF: FNAS C/C 50.278-2;

8.1.11 CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 2.015 – OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DA SEC. DE ASSIST. SOCIAL.

8.1.11.1 RECURSO: FMAS;

8.1.12 CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 2.016 – OPERACIONALIZAÇÃO DA NECROPOLE/CEMITERIO;

8.1.12.1 RECURSO: FMAS;

8.1.13 CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 2.024 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR.

8.1.13.1 RECURSO: FMAS;

8.1.14 CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 2.058 - MANUTENÇÃO DAS ATIVID. DA SEC. MUN. DE SAUDE

- 8.1.14.1 RECURSO: FMS;
- 8.1.15 CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 2.079 - MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL-HMP
- 8.1.15.1 RECURSO: FMS;
- 8.1.16 CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 2.066 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO PRIMARIA EM SAÚDE
- 8.1.16.1 RECURSO: 54.300-4;
- 8.1.17 CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 2.076 – SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MOVEL DE URGÊNCIA-SAMU
- 8.1.17.1 RECURSO: C/C 54.300-4;
- 8.1.18 CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 2.085 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
- 8.1.18.1 RECURSO: C/C 54.300-4;
- 8.1.19 CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 2.094 – MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. DE EDUCAÇÃO
- 8.1.19.1 RECURSO: FME;
- 8.1.20 CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 2.096 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
- 8.1.20.1 RECURSO: FME;
- 8.1.21 CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 2.098 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
- 8.1.21.1 RECURSO: FME;
- 8.1.22 CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 2.103 – MANUTENÇÃO TRANSP. ESCOLAR-FUNDEB
- 8.1.22.1 RECURSO: FUNDEB.
- 8.1.23 CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
- 8.1.24 SUBELEMENTO: 3.3.90.30.01 - COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS

CLÁUSULA IX - DA GARANTIA:

- 9.1 Os Fornecedores que tiverem seus preços registrados prestarão à Prefeitura Municipal de Paragominas garantia integral contra avarias no transporte até o local de entrega, mesmo depois de ocorrida sua aceitação/aprovação pela Prefeitura Municipal de Paragominas.
- 9.2 A garantia inclui a substituição dos materiais no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da comunicação do fato, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Paragominas. Neste caso, as novas unidades empregadas nas substituições das danificadas deverão ter prazo de garantia igual ou superior ao das substituídas.
- 9.3 Ficam os Fornecedores que tiveram seus preços registrados desobrigados de qualquer garantia sobre os materiais quando se constatar que o defeito decorre de mau uso dos mesmos ou negligência de prepostos da Prefeitura Municipal de Paragominas.

CLÁUSULA X – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

10.1 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 10.1.1 Emitir e encaminhar os pedidos mediante ordem de serviços assinada por, no mínimo, 02 (duas) assinaturas dos a seguir indicados: Prefeito, Vice-Prefeito, Secretário(a) Municipal;
- 10.1.1 Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelos colaboradores da contratada;

10.1.2 Efetuar o pagamento de acordo com os pedidos emitidos através de ordem de compra, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;

10.1.3 Comunicar oficialmente à contratada quaisquer falhas verificadas que venham a infringir qualquer cláusula contratual, especialmente no que se refere às obrigações da contratada previstas no item seguinte deste Edital;

10.1.4 Reter, por ocasião de cada pagamento, os valores de cada penalidade, caso venham a ser aplicadas de acordo com o previsto neste Edital;

10.1.5 O CONTRATANTE encaminhará seus veículos oficiais até o posto de abastecimento, dentro do horário de funcionamento deste, em caso de abastecimento no Posto;

10.1.6 Exercer a fiscalização do contrato, por servidores designados por meio de Portaria;

10.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.2.1 A Coordenadoria de Suprimentos e Almoxarifado emitirá planilhas, informando à empresa vencedora do certame, o quantitativo de combustíveis (Óleo Diesel e/ou Gasolina) que deverão ser faturadas/entregues, NA GARAGEM DA PREFEITURA, de acordo com as necessidades e conveniências de cada secretaria, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;

10.2.2 Abastecimento na Bomba do Posto em Paragominas:

10.2.2.1 O abastecimento será realizado diretamente nas bombas de combustível do CONTRATADO, no endereço indicado na Proposta;

10.2.2.2 O CONTRATADO fornecerá os produtos mediante a apresentação da “Requisição de combustível”, conforme modelo previamente apresentado pelo CONTRATANTE, devidamente datado e assinado por servidor autorizado, de cada secretaria.

10.2.2.3 A “Requisição de combustível” deverá ser devidamente preenchida com as informações relativas ao abastecimento e assinadas por funcionário do posto que executar o fornecimento.

10.2.3 Abastecimento na Bomba do Posto em Castanhal e Adjacências:

10.2.3.1 O abastecimento será realizado diretamente nas bombas de combustível do CONTRATADO, no endereço indicado na Proposta;

10.2.3.2 O CONTRATADO fornecerá os produtos mediante a apresentação da “Requisição de combustível”, conforme modelo previamente apresentado pelo CONTRATANTE, devidamente datado e assinado por servidor autorizado, de cada secretaria.

10.2.3.3 A “Requisição de combustível” deverá ser devidamente preenchida com as informações relativas ao abastecimento e assinadas por funcionário do posto que executar o fornecimento.

10.2.4 Arcar com todos os custos das reparações e reconstituições que seja obrigada a fazer em consequência de negligência no cumprimento de suas obrigações contratuais ou legais.

10.2.5 Pagar os encargos sociais, decorrentes da Legislação Trabalhista, Social e Previdenciária.

10.2.6 Obedecer ao disposto nos documentos do Contrato, permanecendo responsável pela segurança, eficiência, adequação dos métodos e mão de obra, materiais e equipamentos utilizados bem como atender, na execução as exigências das normas técnicas vigentes.

10.2.7 Assumir integral responsabilidade por danos ou prejuízos pessoais ou materiais que causar à Prefeitura Municipal, ou a terceiros, por si, representantes, sucessores, subcontratados na realização dos serviços, isentando a Contratante de qualquer responsabilidade decorrentes dos mesmos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

Rua do Contorno, 1212 – Centro CEP: 68625-970 – Tel.: (091) 3729-8037 E 8038

CNPJ: 05.193.057/0001-78 - PARAGOMINAS-PA

E-mail: pregaoeletronicopgm@gmail.com



10.2.8 Todos os custos referentes à entrega ficarão por conta da contratada.

10.2.9 Permitir a fiscalização pela contratante;

CLÁUSULA XI – RESPONSABILIDADE:

11.1 A CONTRATADA é responsável direta e exclusivamente, pelo fornecimento dos produtos de boa qualidade, respondendo diretamente pelos danos que, por si seus prepostos empregados ou subcontratados, por dolo ou culpa, causar à Prefeitura Municipal de Paragominas, ao patrimônio público ou a terceiros, não sendo elidida essa responsabilidade pela fiscalização e o acompanhamento dos serviços pela Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA XII – DA FISCALIZAÇÃO:

12.1 A contratante fiscalizará a execução do contratado a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as cláusulas do Contrato.

12.2 O acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato será realizado pelo servidor XXX, matrícula nº XXX nomeado através da PORTARIA Nº XX/2019, datada de XX de XX de 2019 e Publicado em XX de XX de 2019, devendo, portanto o setor competente promover anotações em registro próprio, contendo as ocorrências relacionadas à execução dos Contratos, sempre buscando a regularização das falhas detectadas, exigindo assim o fiel cumprimento do objeto contratual.

12.3 Compete à fiscalização, desde a expedição da ordem de compra/ordem de execução de serviço, até o término do Contrato:

12.3.1 Solucionar as dúvidas de natureza executiva;

12.3.2 Acompanhar a execução do Contrato/promover a medição dos serviços realizados, com vistas aos pagamentos requeridos e processados pela Contratada;

12.3.3 Dar ciência à Prefeitura Municipal, de ocorrências que possam levar à aplicação de penalidades ou rescisão do Contrato.

CLÁUSULA XIII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

13.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante ou de contratante, as licitantes, conforme a infração estarão sujeitas às seguintes penalidades:

13.1.1 Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos e multa de 20% sobre o valor do último lance ofertado;

13.1.2 Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

13.1.3 Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerada inexecução contratual: multa diária de 1% sobre o valor dos produtos/serviços não entregues/executados;

13.1.4 Rescisão contratual por inadimplemento da contratada: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos e multa de 20% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

13.1.5 Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

13.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso;



13.3 As multas pecuniárias referidas nesta cláusula deverão ser colocadas à disposição da Prefeitura Municipal, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, no prazo de 48 horas, contados da ciência da contratada;

13.4 As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a de multa diária, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA XIV - DA RESCISÃO

14.1 Este contrato poderá ser rescindido, nos seguintes casos:

14.1.1 Unilateralmente, pela contratante, nos casos enumerados no inciso I, do art. 79, da Lei nº. 8.666/93;

14.1.2 Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência à Administração;

14.1.3 Judicialmente, nos termos da Legislação Processual.

CLÁUSULA XV- DO FORO

15.1 Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou condições decorrentes deste Contrato Administrativo fica eleito, pelos contratantes, o Foro da Comarca de Paragominas-PA, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição, que tenham ou venham a ter.

CLÁUSULA XVI - REGISTRO E PUBLICAÇÃO

16.1 Este contrato será publicado e encaminhado para registro no Tribunal de Contas dos Municípios.

16.2 E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que sejam produzidos os efeitos legais e pretendidos.

Paragominas-Pa, XX de XXXXXX de 20XX

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
PREFEITO MUNICIPAL
Contratante

FUNDO MUNICIPAL DE XXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada

Testemunhas: 1. _____

2. _____